

## ANEXO ABAIXO EDITAIS DE TODAS AS VARAS

### EDITAL Nº 03/2021 DE PRAÇA E LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

**1º LEILÃO: 27-10-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

**2º LEILÃO: 17-11-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

O EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DR. ELTON PUPO NOGUEIRA, TORNA PÚBLICO QUE NOS DIAS, DATAS E HORAS ACIMA E LOCAL ABAIXO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO PARA VENDA E ARREMATACÃO.

NOS DIAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES PRESENCIAIS SERÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL). SERÁ VENCEDOR O MAIOR LANCE OFERTADO DE ACORDO COM O DEC. 21.981/32, ART. 335 DO CÓDIGO PENAL, ARTS. 93 E 94 § ÚNICO DA LEI 8.666/93M E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096-JUCEMG

LOCAL: AUDITÓRIO AV. MÚCIO JOSÉ REIS, 330 BAIRRO CENTRO-SETE LAGOAS/MG.

SITE: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br)

EMAIL: luizcampolinaleiloeiro@outlook.com

Fones: (31) 98887-3399 98887-3388

#### VEÍCULOS

01- PROCESSO FÍSICO: 1257648-42.2011.8.13.0024

EXEQUENTE: JOÃO SALGADO AVELAR.

EXECUTADO: RENATO ANDRÉ COSTA

BEM: MOTO YAMAHA/YBR 125K PLACA HGU5210 ANO 2008 CHASSI Nº 9C6KE092080154984 DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO RENATO ANDRE DA COSTA

LOCALIZAÇÃO: RUA 5 DE DEZEMBRO, 490 VILA RENASCER CEP 32520-012 CONTAGEM MG

AVALIAÇÃO: R\$ 3.369,00

LANCE MÍNIMO A PARTIR DE 50% NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 1.684,50

02 – PROCESSO FÍSICO: 2353648-82.2014.8.13.0024.

EXEQUENTE: POSTO AEL 500 LTDA.

EXECUTADO: EGÍDIO MORETO ME

BEM: VEÍCULO FIAT PÁLIO FIRE FLEX PLACA IOH-6975 CHASSI 9BD17164G85118983 ANO 2007/2008 DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO EGÍDIO MORETO ME.

LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVÃO VONSOSKI, Nº 80, CENTRO, CEP 99825-000 CARLOS GOMES RGS

AVALIAÇÃO: R\$

LANCE MÍNIMO A PARTIR DE 50% NO SEGUNDO LEILÃO: R\$

#### CONDIÇÕES DOS LEILÕES

**1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (eletrônico e presencial), os bens estão relacionados no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br). a quem caberá 5% de comissão. O leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

**2º)** No primeiro leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação.

**3º)** A partir do fechamento do 1º leilão, se o bem não foi arrematado, inicia-se o período do 2º leilão no qual serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz ou na falta dele 50% da avaliação, valor não vil (CPC, ART.891). Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**4º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e se habilitar acessando a página do lote com antecedência mínima de

48 horas antes do horário previsto para encerramento do leilão e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

**5º)** Não será cabível qualquer reclamação ao leiloeiro, caso ocorra queda ou falhas no sistema, conexão de internet, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelo interessado.

**6º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, até o dia seguinte a contar da data de arrematação. A Guia Judicial será enviada pelo leiloeiro via whatsApp/email. Após ser quitada devolver pela mesma via na mesma data. Em seguida o Leiloeiro enviará o Auto de Arrematação para assinatura do arrematante e devolução. O leiloeiro juntará nos Autos, o Auto de Arrematação e as Guias Judiciais quitadas.

**7º)** O pagamento da comissão será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso o comprovante de pagamento deverá ser enviado via whatsApp/email para leiloeiro na mesma data e horário do envio da quitação da Guia Judicial.

**8º)** Os interessados em participar do leilão presencial deverão portar:

I- Pessoa física: documentos de identidade, CPF e dois cheques assinados, um nominal ao TRT-MG e outro nominal ao leiloeiro, para cada lote arrematado.

II- Pessoa jurídica: contrato social juntamente com a procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do responsável pela empresa (que autoriza o procurador a arrematar no leilão em nome da mesma) acrescida de dois cheques devidamente assinados para cada lote arrematado. III- Caso o licitante não esteja munido dos referidos cheques, o mesmo não poderá oferecer lances no leilão presencial. (art. 888 da CLT).

**9º)** Os bens poderão ser parcelados com entrada de 25% e o restante em até 30 vezes, com correção do IPCA-e (índice de preço ao consumidor ampliado especial). O lance à vista terá preferência sempre sobre o lance parcelado, mesmo que seja menor.

**10º)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I- Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior da avaliação;

II- Até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil e §§ do art. 895 do CPC.

**11º)** A proposta de parcelamento vencedora será encaminhada pelo leiloeiro ao Juiz para ser homologada ou não.

**12º)** No caso de parcelamento as primeiras Guias Judiciais (entrada e comissão) serão emitidas pelo leiloeiro, logo após o leilão, as demais serão emitidas mensalmente pelo arrematante, com a devida correção que serão efetuadas em Guias de Depósitos Judiciais, retiradas no site [HTTPS/depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/](https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/) pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos. As parcelas serão mensais sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data de arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, (IPCA-e).

**13º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação e no caso de bem móvel mediante caução idônea, art. 895 do CPC.I

**14º)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas ( art. 895 § 4º do CPC ).

**15º)** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação ( art. 895 § 5º do CPC )

**16º)** Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29.** “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

**17º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em

caráter “ AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso benfeitorias informadas no auto de penhora/avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**18º)** No caso de acordo, se requerido após o leilão com recebimento de lance, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo, e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecederam o leilão.

**19º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e na rede mundial de computadores.

**20º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**21º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**22º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**23º)** Por ordem do Juízo, e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

**24º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**25º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e não poderá, por qualquer motivo, alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após a apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

**26º)** Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, ART. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**27º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, redigi o presente edital e assinei, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096 JUCEMG

DR. ELTON PUPO NOGUEIRA  
JUIZ DE DIREITO

## **EDITAL Nº 01/2021 DE PRAÇA E LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG**

**1º LEILÃO: 27-10-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

**2º LEILÃO: 17-11-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

O EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DR. PAULO ROGÉRIO DE SOUZA ABRANTES, TORNA PÚBLICO QUE NOS DIAS, DATAS E HORAS ACIMA E LOCAL ABAIXO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO

PARA VENDA E ARREMATACÃO.

NOS DIAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES PRESENCIAIS SERÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL). SERÁ VENCEDOR O MAIOR LANCE OFERTADO DE ACORDO COM O DEC. 21.981/32, ART. 335 DO CÓDIGO PENAL, ARTS. 93 E 94 § ÚNICO DA LEI 8.666/93M E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096-JUCEMG

LOCAL: AUDITÓRIO AV. MÚCIO JOSÉ REIS, 330 BAIRRO CENTRO-SETE LAGOAS/MG.

SITE: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br)

EMAIL: luizcampolinaleiloeiro@outlook.com

Fones: (31) 98887-3399 OU 98887-3388

### VEÍCULO

01- PROCESSO: 3914895-24.2013.8.13.0024

EXEQUENTE: ALFA SEGURADORA S/A.

EXECUTADO: RICARDO GONÇALVES DOS REIS

BEM: AUTOMÓVEL DE PLACA HMV1102 FIAT SIENA EL FLEX, ANO 2010/2011 CHASSI 8AP1720LB2176955 8MPI FIRE 8 V. 4 PORTAS RENAVAL 00280615574 COR PRETA MOTOR 92221 POTÊNCIA 75 CV 5 PASSAGEIROS .

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOÃO DO ORIENTE, 207 BRO. STA. BRANCA CEP 31565-470 - BELO HORIZONTE - MG

AVALIAÇÃO: R\$ 23.795,00

LANCE MÍNIMO A PARTIR DE 50% NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 11.897,50

### **CONDIÇÕES DOS LEILÕES**

**1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (eletrônico e presencial), os bens estão relacionados no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br). a quem caberá 5% de comissão. O leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

**2º)** No primeiro leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação.

**3º)** A partir do fechamento do 1º leilão, se o bem não foi arrematado, inicia-se o período do 2º leilão no qual serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz ou na falta dele 50% da avaliação, valor não vil (CPC, ART.891). Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**4º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e se habilitar acessando a página do lote com antecedência mínima de 48 horas antes do horário previsto para encerramento do leilão e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

**5º)** Não será cabível qualquer reclamação ao leiloeiro, caso ocorra queda ou falhas no sistema, conexão de internet, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelo interessado.

**6º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, até o dia seguinte a contar da data de arrematação. A Guia Judicial será enviada pelo leiloeiro via whatsApp/email. Após ser quitada devolver pela mesma via na mesma data. Em seguida o Leiloeiro enviará o Auto de Arrematação para assinatura do arrematante e devolução. O leiloeiro juntará nos Autos, o Auto de Arrematação e as Guias Judiciais quitadas.

**7º)** O pagamento da comissão será realizado através de depósito em conta bancaria que será informada ao arrematante. Neste caso o comprovante de pagamento deverá ser enviado via whatsApp/email para leiloeiro na mesma data e horário do envio da quitação da Guia Judicial.

**8º)** Os interessados em participar do leilão presencial deverão portar:

I- Pessoa física: documentos de identidade, CPF e dois cheques assinados, um nominal ao TRT-MG e outro nominal ao leiloeiro, para cada lote arrematado.

II- Pessoa jurídica: contrato social juntamente com a procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do responsável pela empresa (que autoriza o procurador a arrematar no leilão em nome da mesma) acrescida de dois cheques devidamente assinados para cada lote arrematado. III- Caso o licitante não esteja munido dos referidos cheques, o mesmo não

*poderá oferecer lances no leilão presencial. (art. 888 da CLT).*

**9º)** Os bens poderão ser parcelados com entrada de 25% e o restante em até 30 vezes, com correção do IPCA-e (índice de preço ao consumidor ampliado especial). *O lance à vista terá preferência sempre sobre o lance parcelado, mesmo que seja menor.*

**10º)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I- Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior da avaliação;

II- Até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil e §§ do art. 895 do CPC.

**11º)** A proposta de parcelamento vencedora será encaminhada pelo leiloeiro ao Juiz para ser homologada ou não.

**12º)** No caso de parcelamento as primeiras Guias Judiciais (entrada e comissão) serão emitidas pelo leiloeiro, logo após o leilão, as demais serão emitidas mensalmente pelo arrematante, com a devida correção que serão efetuadas em Guias de Depósitos Judiciais, retiradas no site [HTTPS/depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/](https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/) pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos. As parcelas serão mensais sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data de arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, (IPCA-e).

**13º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação e no caso de bem móvel mediante caução idônea, art. 895 do CPC.I

**14º)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas ( art. 895 § 4º do CPC ).

**15º)** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação ( art. 895 § 5º do CPC )

**16º)** Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29.** “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

**17º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “ AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso benfeitorias informadas no auto de penhora/avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**18º)** No caso de acordo, se requerido após o leilão com recebimento de lance, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo, e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecederam o leilão.

**19º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e na rede mundial de computadores.

**20º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**21º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**22º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**23º)** Por ordem do Juízo, e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de

Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

**24º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**25º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e não poderá, por qualquer motivo, alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após a apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

**26º)** Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, ART. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**27º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, redigi o presente edital e assinei, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096 JUCEMG

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA ABRANTES  
JUIZ DE DIREITO

## **EDITAL Nº 01/2021 DE PRAÇA E LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL 5ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG**

**1º LEILÃO: 27-10-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

**2º LEILÃO: 17-11-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

O EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DR. ROGÉRIO SANTOS ARAUJO ABREU, TORNA PÚBLICO QUE NOS DIAS, DATAS E HORAS ACIMA E LOCAL ABAIXO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO PARA VENDA E ARREMATÇÃO.

NOS DIAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES PRESENCIAIS SERÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL). SERÁ VENCEDOR O MAIOR LANCE OFERTADO DE ACORDO COM O DEC. 21.981/32, ART. 335 DO CÓDIGO PENAL, ARTS. 93 E 94 § ÚNICO DA LEI 8.666/93M E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096-JUCEMG

LOCAL: AUDITÓRIO AV. MÚCIO JOSÉ REIS, 330 BAIRRO CENTRO-SETE LAGOAS/MG.

SITE: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br)

EMAIL: [luizcampolinaleiloeiro@outlook.com](mailto:luizcampolinaleiloeiro@outlook.com)

Fones: (31) 98887-3399 98887-3388

**IMÓVEL**

01- PROCESSO FÍSICO: 7443810-82.2007.8.13.0024

EXEQUENTE: MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A.

EXECUTADO: ELIANE RODRIGUES DE MORAIS E OUTROS

BEM: FRAÇÃO 1/30 AVOS, REFERENTE AO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO APTO. 103 DO EDIFÍCIO ESPERANÇA SITUADO À RUA FORMOSA, 53, É COMPOSTO DE QUARTO, BANHEIRO, SALA COZINHA ÁREA DE TANQUE. O ACABAMENTO INTERNO É PISO DE CERÂMICA ANTIGA. O IMÓVEL É CONSIDERADO UMA KITNET. O TERRENO SE LOCALIZA EM UMA ÁREA COM OS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLANO E POSSUI MELHORAMENTOS PÚBLICOS COMO SANEAMENTO BÁSICO ÁGUA ENERGIA ELÉTRICA TV A CABO INTERNET VÁRIAS LINHAS DE ÔNIBUS E FÁCIL ACESSO POR VIAS PAVIMENTADAS, ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COM TODAS

SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 4º CRI DE B.H. SOB MATRÍCULA Nº 1492, RAZÃO PELA QUAL FICA CONSTITUÍDA A PENHORA DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO. AINDA NOS TERMOS DO CPC O EXECUTADO ANTÔNIO TORCHIA FILHO SERÁ INTIMADO DA PENHORA FICANDO A PARTIR DESTA ATO, NOMEADO DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

LOCALIZAÇÃO: RUA FORMOSA, 153 APTO. 103 EDIFÍCIO ESPERANÇA BAIRRO STA. TEREZA /HORTO - BELO HORIZONTE – MG

AVALIAÇÃO 1/30 AVOS: R\$ 5.000,00

LANCE MÍNIMO A PARTIR DE 50% NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 2.500,00

### **CONDIÇÕES DOS LEILÕES**

**1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (eletrônico e presencial), os bens estão relacionados no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br). a quem caberá 5% de comissão. O leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

**2º)** No primeiro leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação.

**3º)** A partir do fechamento do 1º leilão, se o bem não foi arrematado, inicia-se o período do 2º leilão no qual serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz ou na falta dele 50% da avaliação, valor não vil (CPC, ART.891). Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**4º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e se habilitar acessando a página do lote com antecedência mínima de 48 horas antes do horário previsto para encerramento do leilão e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet.

**5º)** Não será cabível qualquer reclamação ao leiloeiro, caso ocorra queda ou falhas no sistema, conexão de internet, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelo interessado.

**6º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, até o dia seguinte a contar da data de arrematação. A Guia Judicial será enviada pelo leiloeiro via whastsApp/email. Após ser quitada devolver pela mesma via na mesma data. Em seguida o Leiloeiro enviará o Auto de Arrematação para assinatura do arrematante e devolução. O leiloeiro juntará nos Autos, o Auto de Arrematação e as Guias Judiciais quitadas.

**7º)** O pagamento da comissão será realizado através de depósito em conta bancaria que será informada ao arrematante. Neste caso o comprovante de pagamento deverá ser enviado via whastsApp/email para leiloeiro na mesma data e horário do envio da quitação da Guia Judicial.

**8º)** Os interessados em participar do leilão presencial deverão portar:

I- Pessoa física: documentos de identidade, CPF e dois cheques assinados, um nominal ao TRT-MG e outro nominal ao leiloeiro, para cada lote arrematado.

II- Pessoa jurídica: contrato social juntamente com a procuração e cópia da carteira de identidade e CPF do responsável pela empresa (que autoriza o procurador a arrematar no leilão em nome da mesma) acrescida de dois cheques devidamente assinados para cada lote arrematado. III- Caso o licitante não esteja munido dos referidos cheques, o mesmo não poderá oferecer lances no leilão presencial. (art. 888 da CLT).

**9º)** Os bens poderão ser parcelados com entrada de 25% e o restante em até 30 vezes, com correção do IPCA-e (índice de preço ao consumidor ampliado especial). O lance à vista terá preferência sempre sobre o lance parcelado, mesmo que seja menor.

**10º)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I- Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior da avaliação;

II- Até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil e §§ do art. 895 do CPC.

**11º)** A proposta de parcelamento vencedora será encaminhada pelo leiloeiro ao Juiz para ser homologada ou não.

**12º)** No caso de parcelamento as primeiras Guias Judiciais (entrada e comissão) serão emitidas

pelo leiloeiro, logo após o leilão, as demais serão emitidas mensalmente pelo arrematante, com a devida correção que serão efetuadas em Guias de Depósitos Judiciais, retiradas no site [HTTPS/depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/](https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/) pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos. As parcelas serão mensais sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data de arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, (IPCA-e).

**13º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação e no caso de bem móvel mediante caução idônea, art. 895 do CPC.I

**14º)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas ( art. 895 § 4º do CPC ).

**15º)** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação ( art. 895 § 5º do CPC )

**16º)** Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29.** “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinada pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

**17º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “ AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso benfeitorias informadas no auto de penhora/avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**18º)** No caso de acordo, se requerido após o leilão com recebimento de lance, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo, e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecederam o leilão.

**19º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e na rede mundial de computadores.

**20º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**21º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**22º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**23º)** Por ordem do Juízo, e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18º.

**24º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

**25º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e não poderá, por qualquer motivo, alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após a apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

**26º)** Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, ART. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de

interessados na arrematação.

**27º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, redigi o presente edital e assinei, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096 JUCEMG

ROGÉRIO SANTOS ARAUJO ABREU  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL Nº 01/2021 DE PRAÇA E LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL  
7ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL) DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG**

**1º LEILÃO: 27-10-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.  
2º LEILÃO: 17-11-2021 - QUARTA FEIRA 15:00 HORAS.**

A EXMA. SENHORA JUIZA DE DIREITO DRA. RAQUEL DE PAULA ROCHA SOARES, TORNA PÚBLICO QUE NOS DIAS, DATAS E HORAS ACIMA E LOCAL ABAIXO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO PARA VENDA E ARREMATAÇÃO.

NOS DIAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES PRESENCIAIS SERÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL). SERÁ VENCEDOR O MAIOR LANCE OFERTADO DE ACORDO COM O DEC. 21.981/32, ART. 335 DO CÓDIGO PENAL, ARTS. 93 E 94 § ÚNICO DA LEI 8.666/93M E O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA E SE NÃO HOUVER OFERTA NESTA CONDIÇÃO, EM SEGUNDO LEILÃO, PODE O INTERESSADO OPTAR, POR ESCRITO, PELO PAGAMENTO DO PREÇO EM PRESTAÇÕES, SENDO SINAL DE 25% E ATÉ 30 PARCELAS QUE SERÃO IGUAIS, MENSAIS E CONSECUTIVAS, VENCÍVEIS A CADA 30 DIAS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, CORRIGIDAS PELO IPCA-e. O PAGAMENTO DAS PARCELAS SERÁ EFETUADO PELO ARREMATANTE, MEDIANTE DEPÓSITO JUDICIAL VINCULADO AO PROCESSO. (AS DUAS PRIMEIRAS GUIAS SERÃO EMITIDAS PELO LEILOEIRO E AS DEMAIS GUIAS SERÃO EMITIDAS PELO ARREMATANTE).

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096-JUCEMG

LOCAL: AUDITÓRIO AV. MÚCIO JOSÉ REIS, 330 BAIRRO CENTRO-SETE LAGOAS/MG.

SITE: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br)

EMAIL: [luizcampolinaleiloeiro@outlook.com](mailto:luizcampolinaleiloeiro@outlook.com)

Fones: (31) 3775-0208 e 98887-3399.

VEÍCULO

01- PROCESSO (PROJUDI): 9068373-88.2018.8.13.0024

PROMOVENTE: R. MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA.

EXECUTADO: TRATENGE ENGENHARIA LTDA.

BENS:

1.1 - VEÍCULO VW GOL 1.0 GTV ANO 2010/2010 CINZA PLACA EMP-3796 CHASSI 9BWA05WXAP087984, CHAVE NA IGNIÇÃO PORÉM NÃO LIGOU, PNEUS VAZIOS NÃO SENDO POSSÍVEL CONSTATAR SEU FUNCIONAMENTO, PINTURA QUEIMA, ALGUNS AMASSADOS NA LATARIA, PARA CHOQUES COM DIVERSOS ARRANHÕES E ALGUMAS PARTES QUEBRADAS, PNEUS EM FIM DE USO, SEM QUEBRA SOL DO MOTORISTA, BANCO DO MOTORISTA COM QUEIMADO DE CIGARRO. AVALIAÇÃO: R\$ 16.000,00.

LANCE MÍNIMO NO SEGUNDO LEILÃO A PARTIR DE 50%: R\$ 8.000,00

1.2 - VEÍCULO FIAT PÁLIO WK ADVEN FLEX 2008/2009 PRETO PLACA EEH-2871 CHASSI 9BD17309194246291 QUEIMADO DE SOL NA LATARIA, DIVERSOS ARRANHÕES PARA CHOQUES QUEIMADOS DE SOL PARA BRISA TRINCADO INTERNAMENTE, PORÉM APARETAMENTE EM BOM

ESTADO, SEM CHAVES, NÃO SENDO POSSÍVEL VERIFICAR SEU FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO: R\$ 27.000,00.

LANCE MÍNIMO NO SEGUNDO LEILÃO A PARTIR DE 50%: R\$ 13.500,00

LOCALIZAÇÃO: RUA URANO, 260 BAIRRO SATÉLITE BELO HORIZONTE MG

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 43.000,00

LANCE MÍNIMO A PARTIR DE 50% NO SEGUNDO LEILÃO PELO TOTAL: R\$ 21.500,00

### **CONDIÇÕES DOS LEILÕES**

**1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (presencial e eletrônico), a quem caberá 5% de comissão. O leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

**2º)** O leilão eletrônico será realizado no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) no período do primeiro leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação.

**3º)** A partir do fechamento do 1º leilão, se o bem não foi arrematado, inicia-se o período do 2º leilão no qual serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz ou na falta dele 50% da avaliação, valor não vil (CPC, ART.891).

**4º)** Se até o encerramento do leilão presencial o bem não for arrematado, ficará disponível no site para recebimento de ofertas até o final do expediente do leiloeiro

**5º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica e presencial, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, no dia seguinte a contar da arrematação e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data.

**6º)** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão no leilão presencial será através de cheque ou Moeda corrente. No caso de arrematação em leilão eletrônico, o pagamento da comissão será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso, o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data.

**7º)** Os licitantes do leilão presencial, não portadores de cheques ou moeda corrente, não poderão oferecer lances no leilão.

**8º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório Competente (CPC, ART. 515 v).

**9º)** Poderá o leiloeiro inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

**10º)** No caso de pagamento parcelado, o arrematante do leilão presencial e do leilão eletrônico, deverá efetuar na forma e data indicada acima, o pagamento do valor mínimo determinado pelo Juiz. As parcelas serão mensais sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data de arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (IPCA-e)

**11º)** O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial, vinculada aos autos, retiradas no site [HTTPS/depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/](https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/) pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

**12º)** A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.

**13º)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas ( art. 895 § 4º do CPC ).

**14º)** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação ( art. 895 § 5º do CPC )

**15º)** Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29.** “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

**16º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br), e se habilitar acessando a página do lote com antecedência mínima de 48 horas antes do horário previsto para encerramento do leilão e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet. O arrematante cadastrado deverá habilitar em cada leilão a ser realizado.

**17º)** Para o leilão presencial, o arrematante se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social com a

procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa.

**18º)** O leiloeiro fará a oferta para pagamento do lance à vista, e se não for arrematado, o bem será ofertado para pagamento parcelado, sendo, que a proposta à vista, sempre prevalecerá. ( art. 895, inciso II, § 7º do CPC )

**19º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “ AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**20º)** No caso de acordo, se requerido após o leilão com recebimento de lance, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo, e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecederam o leilão.

**21º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: [www.luizcampolina.com.br](http://www.luizcampolina.com.br) e na rede mundial de computadores.

**22º)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**23º)** Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

**24º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**25º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**26º)** Por ordem do Juízo, e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 20º.

**27º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas

**28º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, e não poderá, por qualquer motivo, alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após a apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “pertubação” ao leilão.

**29º)** Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, ART. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**30º)** Não será cabível qualquer reclamação ao leiloeiro, caso ocorra queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelo interessados.

**31º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, redigi o presente edital e assinei, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL 096 JUCEMG

DRA. RAQUEL DE PAULA ROCHA SOARES  
JUÍZA DE DIREITO